Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1133

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Resoluções 2

Atos de Pessoal 14

Portarias 14

Licitações e Contratos 17

Revogação / Anulação 17

Poder Legislativo 19

Licitações e Contratos 19

Aviso de Contratação Direta 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS Nº 009, de 26 de novembro de 2025.

Aprovar a atualização dos membros de Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2024 – 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipais 007 de 18 de abril de 1997, Lei 008/1991, Lei 316/2007, regulamentada pelo Decreto 1.336 de 17 de novembro de 2015. Portaria 4.813 de 26 de junho de 2025.

Considerando que as Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde, têm por finalidade discutir e articular as políticas, normas e programas das instituições e setores de interesse do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade da atualização de membros das Comissões Temáticas Permanentes de Saneamento e Meio Ambiente e de Acompanhamento de Obras, do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando as deliberações do Conselho de Saúde na 48ª Reunião Extraordinária, nesta data, com a indicação de **Romulo Patricio Cirino Zandonadi e Jessica Aline Brauner**, para a Comissão Temática de Saneamento e Meio Ambiente e Bruna Thais Melhado Chiarato para a Comissão Temática de Acompanhamento de Obras,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos membros das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS gestão 2024 – 2026.

Art. 2º As Comissões que se refere o artigo primeiro desta resolução são: Comissões Temática Permanente de “Saneamento e Meio Ambiente” e de “Acompanhamento de Obras”.

Art. 3º As Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal e Saúde são sete, com as seguintes denominações:

I – Comissão de Saneamento e Meio Ambiente:
Romulo Patricio Cirino Zandonadi
Jessica Aline Brauner – **Coordenadora**
Sieglinde Astrid Modesto Fetter
Andrea da Silva

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

II – Comissão de Vigilância e Promoção em Saúde:
Mara Trombini dos Santos
Amanda da Silva Lemes **- Coordenadora**
Tatiane de Moraes
Andrea da Silva

III – Comissão de Recursos Humanos:
Marcia Dias Baumgarten
Joseni Silva de Santana **- Coordenadora**
Sabrina Vasconcelos Campos Ocwiecinsky
Patrícia Alves da Silva Costa

IV – Comissão de Orçamento e Finanças:
Cleonice Lima de Oliveira **– Coordenadora**
Silvia Kawakame Uriu
Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos
Suzana Vergínia Agulhão Behlau

V – Comissão de Acompanhamento de obras:
Joseni Silva de Santana - Coordenadora
Fabio Cimonetti
João Soares Neto
Bruna Thais Melhado Chiarato

VI – Comissão Fiscalização:
Barbara Ruz Vidotti - **Coordenadora**
Suzana Vergínia Agulhão Behlau
Keiza Elias Nogueira Ratz
Gennaro Maresciallo Filho

VII – Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde:
Barbara Gabriella Ruz Vidotti
Joseni Silva de Santana
Amanda da Silva Lemes - **Coordenadora**
Solange Totti de Oliveira

Art. 4º Cabe ao coordenador **das comissões temáticas do conselho de saúde**:

- Liderar e organizar os trabalhos específicos da sua comissão, que tem caráter permanente e consultivo, com o objetivo de subsidiar as

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

decisões do plenário do Conselho de Saúde, com as seguintes atribuições:

- Organizar as reuniões da comissão, preparando a pauta e garantindo o registro adequado dos debates e encaminhamentos.
- Coordenar as atividades desenvolvidas pelos membros da comissão, garantindo que os objetivos propostos sejam alcançados.
- Fornecer subsídios técnicos, pareceres e relatórios sobre a temática específica de sua comissão para a mesa diretora e para o plenário do Conselho de Saúde.
- Acompanhar a implementação da política de saúde na sua área temática e propor medidas que permitam fiscalizar e aprimorar as ações de saúde pública e privada.
- Assegurar que a discussão democrática.

Art. 5º. Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogando na integra a resolução CMS 006 de 30 de junho de 2025.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2025.

Amanda da Silva Lemes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal nº 009, de 26 de novembro de 2025, nos termos da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cruzália SP.

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS Nº 010, de 26 de novembro de 2025.

Aprovar a atualização dos Representantes do Seguimento Usuários do SUS, no Conselho Municipal de Saúde de Cruzália-SP - Gestão 2024 – 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipais 007 de 18 de abril de 1997, Lei 008/1991, Lei 316/2007, regulamentada pelo Decreto 1.336 de 17 de novembro de 2015. Portaria 4.813 de 26 de junho de 2025.

Considerando, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde em um município. Ele é composto por representantes da sociedade, como usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, e funciona como um canal para a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando as deliberações do Conselho de Saúde na 48ª Reunião Extraordinária; com a escolha de **Reginaldo Carlos Rodrigues e Rosineide Francisco da Silva Manequilino,** para representarem o Seguimento Usuários do SUS, no Conselho Municipal de Saúde CMS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização dos membros representantes do seguimento usuários das ações e serviços de saúde - SUS, no município de Cruzália, gestão 2024 – 2026.

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2025.

Publique-se nos termos da Lei.

Amanda da Silva Lemes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal – CMS nº 010, de 26 de novembro de 2025, nos termos da Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS Nº 011, de 26 de novembro de 2025.

Aprovar a instituição do Plano de Ação para aplicação dos recursos provenientes do repasse Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, destinado a Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Cruzália-SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipais 007 de 18 de abril de 1997, Lei 008/1991, Lei 316/2007, regulamentada pelo Decreto 1.336 de 17 de novembro de 2015. Portaria 4.813 de 26 de junho de 2025.

Considerando, que o Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado que atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde em um município, composto por representantes da sociedade, como usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, e funciona como um canal para a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS)

Considerando a adesão do município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Considerando o repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, para a implementação da Segurança alimentar no município de Cruzália;

Considerando intersetorialidade entre os Conselhos de Saúde, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e a Câmera Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

Considerando as deliberações do Conselho de Saúde na 48ª Reunião Extraordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Plano de Ação para aplicação dos recursos provenientes do repasse em parcela única ao fundo municipal de saúde, destinado à implementação segurança alimentar no município de Cruzália-SP, no valor de R$23.735,34 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º Esta resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Conselho Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2025.

Publique-se nos termos da Lei.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Amanda da Silva Lemes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal – CMS nº 010, de 26 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução CMS 012, de 26 de novembro de 2025.

Aprova o Calendário de Reuniões das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde para 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Cruzália, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Leis Municipais 007 de 18 de abril de 1997, lei 008/1991, 316/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal 1.336/2015 de 17 de novembro de 2015, e Lei Complementar 141/2012, Resolução do CNS 453/2012.

Considerando que o conselho de saúde é ferramenta de Controle Social garantindo pela Constituição Federal e definida pela Lei Federal nº 8.142/90, de caráter deliberativo e permanente, composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde, estabelecer, acompanhar e avaliar as Políticas Públicas de Saúde e a efetiva participação da comunidade na gestão do SUS;

Considerando as deliberações na 48ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de Reuniões das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Saúde - 2026:

COMISSÕES TEMATICAS PERMANENTES	MÊS
I – Comissão de Saneamento e Meio Ambiente:	Fevereiro e julho
II – Comissão de Vigilância e Promoção em Saúde:	Abril e agosto
III – Comissão de Recursos Humanos:	Junho
IV – Comissão de Orçamento e Finanças:	Fevereiro, maio e setembro
V – Comissão de Acompanhamento de obras:	Durante a execução e finalização de pequenas reformas, obras de adequações e construções novas.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

Prefeitura Municipal de Cruzália
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – Comissão Fiscalização:	Fevereiro, maio e setembro
VII – Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Propostas aprovadas nas Conferências Municipais de Saúde:	Abril e agosto

Art. 2º. Esta resolução passa a vigorar a partir do mês de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário. Conselho Municipal de Saúde, 26 de novembro de 2025.

Publique-se nos termos da Lei.

Amanda da Silva Lemes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Homologo a Resolução do Conselho Municipal nº 009, de 26 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012.

Cinthia Lucélia de Oliveira dos Anjos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Cruzália-SP.

Assinado por 2 pessoas: AMANDA DA SILVA LEMES e CINTHIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/EDEB-1FF3-718B-EE11 e informe o código EDEB-1FF3-718B-EE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para 2026.

O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa de Cruzália-SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, em reunião Ordinária no dia 10 de dezembro de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é um órgão de caráter permanente, normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo;

Considerando que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são bimestrais,

Considerando as deliberações do Conselho em reunião ordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cruzália-SP, para o 2026:

Fevereiro	4	Agosto	5
Abril	1	Outubro	7
Junho	3	Dezembro	2

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Cruzália, 10 de dezembro de 2025.

Publique-se na forma da lei.

Solange Totti de Oliveira
Presidente-CMDPI.

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/1E8B-0B73-C10C-81B0 e informe o código 1E8B-0B73-C10C-81B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1E8B-0B73-C10C-81B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA (CPF 281.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 10:30:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/1E8B-0B73-C10C-81B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 07, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para 2026.

O Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa de Cruzália-SP, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais, em reunião Ordinária no dia 10 de dezembro de 2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é um órgão de caráter permanente, normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo;

Considerando que as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são bimestrais,

Considerando as deliberações do Conselho em reunião ordinária nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cruzália-SP, para o 2026:

Fevereiro	11	Agosto	12
Abril	8	Outubro	14
Junho	10	Dezembro	9

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor a partir de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Cruzália, 10 de dezembro de 2025.

Publique-se na forma da lei.

Solange Totti de Oliveira
Presidente-CMDPI.

Assinado por 1 pessoa: SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/E700-1C7D-4415-3F67 e informe o código E700-1C7D-4415-3F67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E700-1C7D-4415-3F67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SOLANGE TOTTI DE OLIVEIRA (CPF 281.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 16:38:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/E700-1C7D-4415-3F67

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N. 5.055/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EUGENIA ZANDONADI DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **EUGENIA ZANDONADI DE AZEVEDO**, RG n°***.870.008-* SSP/SP, e CPF n° ***463918**, admitida em **07.08.1979**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, referente ao período aquisitivo de 14.10.2024 a 13.10.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 19.01.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os efeitos de 29 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.056/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. GIOVANNA CUNHA IBANEZ NUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **GIOVANNA CUNHA IBANEZ NUNES**, RG n°***.449.854-* SSP/SP, e CPF n° ***339808**, admitida em **02.10.2019**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**,, referente ao período aquisitivo de 02.10.2024 a 01.10.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 03.02.2026 (30 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.050/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LIVIA MARIA DAMASCENO ZANDONADI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **LIVIA MARIA DAMASCENO ZANDONADI DE CAMPOS**, RG n°***.995.090-* SSP/SP, e CPF n° ***019658**, admitida em **26.07.2023**, no cargo de **ESCRITURÁRIA,** referente ao período aquisitivo de 26.07.2024 a 25.07.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 19.01.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.051/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ADRYENE CUNHA IBANEZ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e

seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **ADRYENE CUNHA IBANEZ RIBEIRO**, RG n°***.422.140-* SSP/SP, e CPF n° ***277588**, admitida em **01.02.2018**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, referente ao período aquisitivo de 01.02.2024 a 31.01.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 03.02.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.052/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANA ROSA DA SILVA MARCELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **ANA ROSA DA SILVA MARCELINO**, RG n°***.782.671-* SSP/SP, e CPF n° ***296818**, admitida em **11.03.2008**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, referente ao período aquisitivo de 11.03.2024 a 10.03.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 03.02.2026 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.053/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. BRUNA DE PAULA MAGNANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **BRUNA DE PAULA MAGNANELLI**, RG n°***.443.755-* SSP/SP, e CPF n° ***042758**, admitida em **14.08.2023**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 14.08.2024 a 13.08.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 19.01.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.054/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. BRUNA APARECIDA NASCIMENTO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **BRUNA APARECIDA NASCIMENTO SILVA**, RG n°***.325.170-* SSP/SP, e CPF n° ***873408**, admitida em 24.01.2025, no cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, referente ao período aquisitivo de 11.03.2025 a 10.03.2026, para gozo no **período de 05.01.2026 a 24.01.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.057/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LEANDRO DE CARVALHO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias o Sr. **LEANDRO DE CARVALHO RIBEIRO**, RG n°***.756.084-* SSP/SP, e CPF n°***517218**, admitido em **17.08.2022**, no cargo de **AJUDANTE GERAL,** referente ao período aquisitivo de 17.08.2023 a 16.08.2024, para gozo no **período de 05.01.2026 a 14.01.2026 (10 dias),** e período aquisitivo de 17.08.2024 a 16.08.2025, para gozo no **período de 15.01.2026 a 24.01.2026 (10 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.058/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. MATHEUS MOREIRA PAIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias ao Sr. **MATHEUS MOREIRA PAIÃO**, RG n°***.448.109-* SSP/SP, e CPF n° ***349938**, admitido em **27.05.2024**, no cargo de **PSICOLOGO PSICOPEDAGOGO**, referente ao período aquisitivo de 27.05.2024 a 26.05.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 19.01.2026 (15 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.059/2025, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. SILVILENE TROMBINI DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **SILVILENE TROMBINI DE OLIVEIRA**, RG n°***.550.346-* SSP/SP, e CPF n° ***357608**, admitida em **15.09.2021**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, referente ao período aquisitivo de 15.09.2024 a 14.09.2025, para gozo no **período de 05.01.2026 a 24.01.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

PORTARIA N. 5.060/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. VERIDIANE FERREIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZÁLIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Municipal nº 010/93, de 18 de junho de 1993, devidamente atualizada pela Lei nº 03/95, de 10 de maio de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Cruzália), fica concedida férias a Sra. **VERIDIANE FERREIRA RODRIGUES**, RG n°***.550.314-* SSP/SP, e CPF

n° ***909718**, admitida em **13.07.2011**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, referente ao período aquisitivo de 13.07.2023 a 12.07.2024, para gozo no **período de 05.01.2026 a 24.01.2026 (20 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália/SP, em 12 de dezembro de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Prefeitura, na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

COMUNICADO: LICITAÇÃO REVOGADA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 42/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Foi determinada a REVOGAÇÃO do certame em questão, com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e de suas posteriores alterações. Cruzália, em 16 de dezembro de 2025. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....


4ª
CAVALGADA
DE
CRUZÁLIA
NOVA DATA - 21 DE DEZEMBRO
CONCENTRAÇÃO
Às 8h no espaço
do Motocross
Entrada da cidade
CHEGADA
Capela da Água
da Pintada
Shows
sertanejos
Almoço aberto
ao público
Valor R$25,00 por pessoa
Todo o valor arrecado do
almoço será destinado ao
Fundo Social.
VINNI &
GUSTAVO
PROGRAMA
VIOLA NA
VARANDA
103,3 fm
Voz do Vale
FELIPE &
VINÍCIUS
Realização
Apoio Institucional
Apoio
apaa
difusão CULTSP
PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
TUDO VIRA
CULTSP
Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas
SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS
CÂMARA DE
CRUZÁLIA

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

AVISO DE COMPRA DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 022/2025

Dispensa nº 021/2025

A Câmara Municipal de Cruzália, CNPJ 49.898.489/0001-50, com endereço na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália - SP, representada pela Presidente da Câmara, Juliete Marcelina Moro Falcão, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo compras:

Objeto da Aquisição:

Aquisição de 2 (dois) desktops para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cruzália, com um equipamento destinado à transmissão de sessões ao vivo e outro ao uso da secretaria no setor de contabilidade. As seguintes especificações minimas devem ser atendidas:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO DESKTOP

1. Processador:
Intel Core i7 de 6ª geração (modelo mínimo i7-6700), com 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.4GHz.

2. Memória RAM:
Capacidade mínima de 32GB DDR4, com possibilidade de expansão.

3. Armazenamento:
Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 960GB, interface SATA III ou superior.

4. Placa de Vídeo:
Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 4GB de memória GDDR5. Compatível com bibliotecas gráficas como DirectX 12 e OpenGL 4.5.

5. Placa-Mãe:
Compatível com o processador especificado, com suporte a memória DDR4 e pelo menos 4 portas USB (sendo no mínimo 2 USB 3.0), 1 porta HDMI ou VGA, 1 porta Ethernet (RJ45), e entrada para áudio.

6. Fonte de Alimentação:
Fonte com potência mínima de 500W – 110/220V, bivolt.

7. Gabinete:
Gabinete padrão ATX com ventilação adequada e acesso fácil a portas frontais (USB e áudio).

8. Sistema Operacional:
Windows 11.

Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, 370 - Centro - Fone/Fax (18) 3376-1122 - Cruzália - SP
www.camaracruzalia.sp.gov.br :: Email: camc@femanet.com.br secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

9. Garantia:
Garantia mínima de 6 meses, com suporte técnico e cobertura contra defeitos de fabricação.

Forma de Envio de Propostas:

As propostas comerciais devem ser enviadas por e-mail para secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br , ou atraves do protocolo web no endereço eletronico https://camaracruzalia.1doc.com.br/atendimento e/ou entregues presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cruzália, localizada na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália – SP.

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 19 de dezembro de 2025 às 17:00 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail ou protocolo web.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse https://camaracruzalia.sp.gov.br/?pag=T1RFPU9UVT1PVEk9T1RrPU9UUT1PR0U9T1RZPU9UVT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVEU9T1RZPU9XUT1PVEE9T1dVPU9XRT1PVFk9WVRJPVlUZz1PVFE9T1RnPVlUVT1ZVGc9WVdNPQ==&protdin=53 , esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br ou pelos telefones fixo 18 3376-1122 e celular da secretaria 18 99751-7613.

Cruzália, 16 de dezembro de 2025

JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cruzália

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 022/2025
Dispensa nº 021/2025

Descrição do Objeto: Aquisição de 2 (dois) computadores tipo desktop para a Câmara Municipal de Cruzália, com finalidade de garantir a melhoria da estrutura tecnológica da instituição, assegurando a continuidade das atividades operacionais, administrativas e legislativas.

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Especificações e quantidade

Aquisição de **2 (dois) desktops** com as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO DESKTOP

- Processador:

Intel Core i7 de 6ª geração (modelo mínimo i7-6700), com 4 núcleos físicos e 8 threads, frequência base mínima de 3.4GHz.

- Memória RAM:

Capacidade mínima de 32GB DDR4, com possibilidade de expansão.

- Armazenamento:

Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 960GB, interface SATA III ou superior.

- Placa de Vídeo:

Placa de vídeo dedicada com, no mínimo, 4GB de memória GDDR5. Compatível com bibliotecas gráficas como DirectX 12 e OpenGL 4.5.

- Placa-Mãe:

Compatível com o processador especificado, com suporte a memória DDR4 e pelo menos 4 portas USB (sendo no mínimo 2 USB 3.0), 1 porta HDMI ou VGA, 1 porta Ethernet (RJ45), e entrada para áudio.

- Fonte de Alimentação:

Fonte com potência mínima de 500W – 110/220V, bivolt.

- Gabinete:

Gabinete padrão ATX com ventilação adequada e acesso fácil a portas frontais (USB e áudio).

- Sistema Operacional:

Windows 11.

- Garantia:

Garantia mínima de 6 meses, com suporte técnico e cobertura contra defeitos de fabricação.

1.2. Natureza do objeto

Aquisição de material permanente, consistindo em dois computadores do tipo desktop, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Cruzália-SP, conforme especificações e normas estabelecidas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A necessidade da aquisição dos computadores tipo desktop decorre da obsolescência dos equipamentos que serão substituídos, atualmente utilizados pela Câmara Municipal de Cruzália. O computador utilizado para transmissões ao vivo apresenta falhas de desempenho, comprometendo a qualidade das sessões legislativas transmitidas. O outro equipamento, da secretaria e setor de contabilidade, está com desempenho insatisfatório, prejudicando a eficiência das tarefas básicas. Assim, a contratação é fundamental para garantir a continuidade dos serviços contábeis e legislativos da Câmara.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Essa medida visa garantir o pleno funcionamento das atividades do setor de contabilidade e transmissão ao vivo das sessões por meio da aquisição de dois computadores com configurações atualizadas, permitindo o adequado desempenho das tarefas institucionais. A contratação será realizada com base na dispensa de licitação, conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economia. Esta solução representa a melhor alternativa para garantir o pleno funcionamento da Câmara Municipal, respeitando a legalidade e a otimização dos recursos públicos.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Regime de execução: O fornecedor deverá entregar os equipamentos adquiridos, conforme as especificações exigidas, no endereço da Câmara Municipal de Cruzália, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo.

4.2 Forma de entrega e recebimento: A entrega será registrada mediante conferência técnica, com verificação de quantidade, modelo, integridade física e funcionamento, bem como anotação da data, identificação dos equipamentos, números de série e assinatura do responsável pelo recebimento.

4.3 O fornecedor deverá garantir o pleno funcionamento dos bens entregues, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações deste Termo.

6 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Na dispensa de licitação, a participação será restrita a fornecedores que atendam às condições da legislação aplicável. Isso significa que apenas entidades ou empresas que cumpram os requisitos legais e técnicos podem concorrer.

6.2 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados até dia 19 de dezembro de 2025 às 16h00 por meio do seguinte endereço de e-mail: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br ou pelos telefones, fixo 18 3376-1122 e celular da secretaria 18 99751-7613.

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

6.3 A Câmara Municipal de Cruzália se reserva o direito de fornecer respostas a todas as dúvidas recebidas, desde que sejam pertinentes ao objeto da aquisição e dentro do prazo estipulado. As empresas interessadas em participar do processo de contratação devem enviar suas propostas comerciais conforme as seguintes instruções:

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser enviada por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaracruzalia.sp.gov.br, até as 23:59 do dia 19/12/2025.

7.2 Alternativamente a proposta comercial poderá ser entregue presencialmente na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cruzália, localizada na na Rua Joaquim Lourenço Gonçalves, nº 370, Centro, Cruzália – SP, até as 17:00 horas do dia 19/12/2025. A entrega deverá ser realizada em envelope lacrado, com a identificação da empresa interessada.

7.3 A proposta comercial deve conter as seguintes informações:

- Identificação completa da empresa interessada, incluindo nome, CNPJ, endereço e dados de contato;
- Descrição detalhada dos itens;
- Preço unitário e total do objeto;
- Prazo de entrega e
- Informações sobre a validade da proposta.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cruzália-SP.

9 – CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A empresa deverá fornecer os desktops conforme as especificações técnicas e apresentar nota fiscal contendo descrição detalhada dos produtos entregues a Câmara.

9.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

9.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – HABILITAÇÃO

10.1. Exigências de Habilitação:

10.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da contratante quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (CNDT).

10.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou apresentação do Plano de Recuperação homologado pelo judiciário em pleno vigor, nos termos da Súmula TCESP nº 50;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução do contrato;

11.2 Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.3 Garantir a integridade, qualidade e conformidade dos equipamentos;

11.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, e manter sigilo sobre quaisquer informações da Câmara Municipal eventualmente acessadas em razão da contratação.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – Monitoramento e Fiscalização: A Contratante deverá monitorar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, verificando a conformidade dos itens, quantidades e condições de embalagem, bem como o cumprimento das demais especificações previstas neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas divergências, a Contratante poderá solicitar substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional.

12.2 – Conferência e Aceite: A entrega somente será considerada concluída após a conferência dos produtos pela equipe responsável da Câmara Municipal, que emitirá o aceite formal do material recebido. A Contratante poderá recusar materiais que não

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

atendam aos padrões estabelecidos, estando o fornecedor obrigado a regularizar a entrega no prazo indicado.

12.3 – Pagamento: O pagamento será efetuado somente após o aceite definitivo do objeto, conforme as condições e prazos estabelecidos na contratação, mediante apresentação de nota fiscal válida e compatível com os produtos fornecidos. Não serão efetuados pagamentos antecipados ou proporcionais para entregas incompletas.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As receitas para custear as despesas advindas deste processo estarão consignadas no orçamento anual do exercício.

14 – FORMA LEGAL DE CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será feita por dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, diante do valor estimado ser inferior ao limite legal.

15 – SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até

10% (dez por cento) do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

- quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

15.3 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

15.4 O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.5 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o contratado tenha direito;

15.6 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

15.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento tem sua divulgação no site da Câmara Municipal de Cruzália, através do link https://camaracruzalia.sp.gov.br/noticias/309/compras-diretacotacao-eletronica.

Câmara Municipal de Cruzália
CNPJ (MF) 49.898.489/0001-50

17 – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município de Maracaí - SP.

Cruzália, 04 de dezembro de 2025.

KELVIN CORDEIRO DOS REIS BORGES

CHEFE DE GABINETE